

Quantidade de Propostas de deliberação	Propostas de deliberação para a União	Eixo
1.		
2.		

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 81, de 02 de maio de 2023, página 16.

#### RESOLUÇÃO Nº 31, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo para realização das Conferências Livres de Assistência Social no Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022 e, ainda, conforme deliberado na 331ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o art. 6º, capítulo II, do Regulamento das Conferências Regionais de Assistência Social publicado no DODF nº 81, de 02 de maio de 2023, o qual dispõe sobre o período proposto para que as Conferências Livres ocorram, resolve:

Art. 1º Alterar o período de realização das Conferências Livres de 1/5/2023 a 1/07/2023 para 1/5/2023 a 31/7/2023.

Art. 2º O relatório com as propostas separadas por eixo deverá ser encaminhado para o CAS/DF até o dia 15/08/2023, para o e-mail conferenciadistrital@sedes.df.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA E O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, no uso de suas atribuições regimentais, consoante o que estabelece a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e o que consta do Processo: 00197-00002269/2023-66, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De:	<p>UO: 21206 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.</p> <p>UG: 150206 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.</p>
Para:	<p>UO: 22.214 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU</p> <p>UG: 150205 – Serviço de Limpeza Urbana - SLU</p>

I – OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinada a custear despesas com a manutenção das atividades de limpeza pública, serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos e atividades afins no Distrito Federal.

II – VIGÊNCIA: data de início: Publicação no DODF; Término: 31/12/2023.

III - PT: 17.512.6210.2079.6119 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública-ADASA/SLU-DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa:	Fonte:	Valor:
33.90.39	114	R\$ 280.033,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO RIBEIRO

Diretor-Presidente

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF  
(U.O Concedente)

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU  
(U.O Executante)

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

#### INSTRUÇÃO Nº 49, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 211, § 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo os trabalhos instaurados nos autos do Processo Disciplinar SEI nº 00094-00002415/2022-01, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Processo Disciplinar, conforme Memorando Nº 3/2023 - SLU/PRESI/DIRAD/CEPDI-23 (115808281).

Art. 2º Reinstaurar Processo Disciplinar e incumbir para apuração dos fatos a Comissão Especial de Processo Disciplinar, instaurada por intermédio da Instrução nº 23, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2022, reinstaurada pela Instrução nº 28/2022 - SLU/PRESI, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2022, e alterada pela Instrução nº 09/2023 - SLU/PRESI/DIRAD, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, pág. 07.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de junho de 2023, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, e o PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, 30.12.2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 25.101 – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

UG 250.101

PARA: UO 26.205 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

UG 200.202

I – OBJETO: Instalação de 1008 (mil e oito) metros de defesa metálica semi-maleável simples.

II – Vigência: até 31/12/2023.

III - Programa de Trabalho nº: 22.661.6207.5021.0003 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - DF ENTORNO

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	100	R\$ 235.821,60

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

## CONTROLADORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 158, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Guia - Gestão de Riscos nas Contratações no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 8º, incisos I e XIX da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e considerando os termos do Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Guia - Gestão de Riscos nas Contratações no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal como ferramenta para o correto atendimento dos preceitos legais e boa aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º O Guia - Gestão de Riscos nas Contratações será disponibilizado no sítio da Controladoria-Geral do Distrito Federal ([www.cg.df.gov.br](http://www.cg.df.gov.br)) no seguinte endereço eletrônico:

[https://www.cg.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Guia-Gestao\\_de\\_Riscos\\_nas\\_Contratacoes.pdf](https://www.cg.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Guia-Gestao_de_Riscos_nas_Contratacoes.pdf)